



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
RESOLUÇÃO N° 009, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

*Dispõe sobre alterações junto as Normas Acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em Química no âmbito da Universidade Federal de Alfenas.*

A Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme delegação de competência (Resolução CEPE N° 024/2013, de 16 de agosto de 2013), o que consta no Processo n° 23087.005741/2018-15 e o que ficou decidido em sua 208ª reunião, de 15 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Alterações junto as Normas Acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em Química desta instituição, para fazer constar:

**Art. 29 - ....**

§ 1º Exige-se a proficiência em língua inglesa para o discente bolsista de mestrado até o 12 (décimo segundo) mês a partir do ingresso no curso e para o discente de doutorado no ato da matrícula; o discente não-bolsista de mestrado deverá ter, obrigatoriamente, a proficiência em língua inglesa até o exame de qualificação.

...

**Art. 59 -** O projeto de pesquisa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, aprovado e assinado pelo orientador, deverá ser protocolado ao CPPGQ para parecer, junto com o formulário de registro de projeto de pesquisa, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da primeira matrícula.

...

**Art. 80 - ...**

§ 1º A solicitação deverá estar acompanhada de justificativa fundamentada e de um cronograma de atividades em até 30 (trinta) dias antes do período final de cada curso.

...



**Art. 90** - A versão final da dissertação ou tese, elaborada e aprovada conforme as instruções vigentes, e devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora, deverá ser entregue à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no prazo máximo de 3 (três) meses, após a data da defesa, implicando o não-cumprimento dessa exigência na extinção do direito ao título, exceto nos casos previstos nos Art. 83, 84 e 86 desta norma.

...

Art. 2º - Consolidar estas alterações na Resolução N° 010/2017, de 30/10/2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Vanessa Bergamin Boralli Marques**  
Presidente da Câmara de Pós-Graduação